

A. Elementos de Identificação	
1. Identificação da Instituição Financeira	
1.1 Denominação	BANCO CAIXA GERAL ANGOLA, SA.
1.2 Endereço	Av. 4 de Fevereiro nº 99
1.3 Contactos	Telefone: +244 226 424 400 Endereço de Email: qualidade.reclamacoes@caixaangola.ao
2. Identificação do correspondente bancário (se aplicável)	
2.1 Denominação	Não aplicável.
2.2 Endereço	Não aplicável.
2.3 Contactos	Não aplicável.
2. Data da FTI	18/03/2026
B. Descrição das principais características do produto	
1. Tipo de crédito	
1.1 Designação comercial do produto	Credinvest – Apoio ao Investimento.
1.2 Categoria	Crédito Geral Mútuo. Produto de Crédito, também previsto ao âmbito do Aviso N.º 10/2024 e o Aviso N.º 02/2026 do BNA.
2. Montante total do crédito	
Determinado em função da análise interna e <i>rating</i> do cliente.	
3. Condições de utilização	
Financiamento com finalidade de apoiar os investidores nacionais e promover o investimento local; Destinado a Clientes <i>Startups</i> , Pequenas e Médias Empresas (PMEs), Grandes Empresas; Disponibilizado de acordo com as condições contratuais aprovadas.	
4. Duração do contrato (meses)	
Determinado em função da análise interna e <i>rating</i> do cliente, ou; De acordo com as condições contratuais ao abrigo do Aviso N.º 10/2024 e o Aviso N.º 02/2026 do BNA.	
5. Reembolso do crédito	
5.1 Modalidade do reembolso	Normal ou com Carência Capital. Capital e Juros de acordo com as condições contratuais aprovadas e de acordo com o sector de actividade ou cadeia de produção do Cliente (que pode ser Mensal/Trimestral ou Semestral).
5.2 Regime de prestações	Postecipado.
5.3 Montante da prestação	Constantes e Sucessivas.
5.4 Número de prestação	Definido em função da maturidade do crédito, de acordo com as condições contratuais aprovadas.
5.5 Periodicidade da prestação	De acordo com as condições contratuais aprovadas.
5.6 Imputação	Não aplicável.
6. Contrato coligado (se aplicável)	
6.1 Bem ou serviço	Não aplicável.
6.2 Preço a pronto	Não aplicável.
7. Garantias	
• Fiança; • Penhor dos equipamentos; • Consignação de receitas; • Outras garantias definidas e aceites pelo Caixa Angola. Prevê garantia do Fundo de Garantia de Crédito de 75% do valor do financiamento.	
8. Reembolso antecipado	
8.1 Comissão de reembolso antecipado	Preçário Standard: Em caso de reembolso antecipado sobre o montante de capital a ser liquidado incide a comissão de liquidação antecipada, que é de 0,75% com um máximo de Kz 500 000,00 de acordo com o preçário em vigor do Caixa Angola. Aviso N.º 10/2024 e Aviso N.º 02/2026 do BNA: Não aplicável.
8.2 Condições de exercício	O cliente tem o direito de, em qualquer momento, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito, mediante pré-aviso não inferior a trinta (30) dias, enviado ao BCGA em papel ou noutro suporte duradouro e que não seja por transferência do crédito para outro banco.

C. Custo do crédito	
1. Taxa de juro anual nominal (TAN)	
1.1 TAN	Preçário Standard: <i>Luibor</i> 1 mês + <i>Spread</i> até 12%. 30,47% (Considerando uma taxa <i>Luibor</i> 1M de 18,47% de 18 de Março de 2026 e um <i>Spread</i> máximo de 12,00%). Aviso N.º 10/2024 e Aviso N.º 02/2026 do BNA: • 7,5% (sete vírgula cinco por cento) por ano, nos créditos para o investimento; • 10% (dez por cento) por ano, nos créditos para a aquisição de matéria-prima, insumos e <i>factoring</i>.
1.2 Regime de taxa de juro	Variável (Aplicável ao Credinvest). Taxa de Juro Fixa (Aviso N.º 10/2024 e Aviso N.º 02/2026 do BNA).
1.3 Taxa de juro fixa	Aviso N.º 10/2024 e Aviso N.º 02/2026 do BNA: • 7,5% (sete vírgula cinco por cento) por ano, nos créditos para o investimento; • 10% (dez por cento) por ano, nos créditos para a aquisição de matéria-prima, insumos e <i>factoring</i>.
1.4 Taxa de juro fixa contratada	Aviso N.º 10/2024 e Aviso N.º 02/2026 do BNA: • 7,5% (sete vírgula cinco por cento) por ano, nos créditos para o investimento; • 10% (dez por cento) por ano, nos créditos para a aquisição de matéria-prima, insumos e <i>factoring</i>.
1.5 Indexante	<i>Luibor</i> 1M (Aplicável ao Credinvest). Não aplicável aos financiamentos ao abrigo do Aviso N.º 10/2024 e Aviso N.º 02/2026 do BNA.
1.6 Spread base	<i>Spread</i> até 12% (Aplicável ao Credinvest). Não aplicável aos financiamentos ao abrigo do Aviso N.º 10/2024 e Aviso N.º 02/2026 do BNA.
1.7 Spread contratado	De acordo com as condições contratuais aprovadas.
1.8 Outras componentes	Não aplicável.
2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG)	
TAEG	Preçário Standard: 34,65% (Considerando uma taxa <i>Luibor</i> 1M de 18,47 % e um <i>Spread</i> de 8,00%, para um financiamento de Kz 10 000 000,00 ao prazo de 24 meses, a data de 18.03.2026). Aviso N.º 10/2024 e Aviso N.º 02/2026 do BNA: • 7,5% (sete vírgula cinco por cento) por ano, nos créditos para o investimento; • 10% (dez por cento) por ano, nos créditos para a aquisição de matéria-prima, insumos e <i>factoring</i>.
3. Encargos incluídos na TAEG	
3.1 Valor total dos encargos	Preçário Standard: Kz 15 665 896,87. Encargos estimados para um financiamento de Kz 20 000 000,00 e um prazo de 24 meses. Aviso N.º 10/2024 e Aviso N.º 02/2026 do BNA: • 7,5% (sete vírgula cinco por cento) por ano, nos créditos para o investimento; • 10% (dez por cento) por ano, nos créditos para a aquisição de matéria-prima, insumos e <i>factoring</i>.
3.2 Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	Não aplicável.
3.2.1 Comissões de abertura de contrato (se aplicável)	De acordo com o preçário em vigor.
3.2.2 Comissões de processamento de rendas (se aplicável)	Não aplicável.
3.2.3 Anuidades (se aplicável)	Não aplicável.
3.2.4 Seguros exigidos (se aplicável)	Não aplicável.
3.2.5 Impostos (se aplicável)	De acordo com o preçário em vigor.
3.2.6 Comissões do correspondente bancário (se aplicável)	Não aplicável.
3.2.7 Custos conexos (se aplicável)	
(i) Custos com contas de depósito à ordem	Não aplicável.
(ii) Custos com meios de pagamento	Não aplicável.
(iii) Outros custos	Não aplicável.
(iv) Condições de alteração dos custos	Não aplicável.
4. Contratos acessórios exigidos (se aplicável)	
4.1 Seguros exigidos	De acordo com as condições contratuais.
4.1.1 Coberturas mínimas exigidas	De acordo com as condições contratuais.
4.1.2 Descrição	
(i) Custos com conta de depósito à ordem	Não aplicável.
(ii) Periodicidade de pagamento	De acordo com as condições contratuais.
(iii) Prémio de seguro previsível	De acordo com as condições contratuais.
(iv) Outros custos de seguros	Não aplicável.
4.2 Outros contratos exigidos	Não aplicável.
5. Vendas associadas facultativas (se aplicável)	
Não aplicável.	
6. Montante total imputado ao cliente (preencher caso se trate de crédito ao consumo)	
Não aplicável.	
7. Custos notariais (se aplicável)	
De acordo com preçário dos serviços notariais públicos.	

8. Custos por falta de pagamento	
8.1 Taxa de juro de mora	De acordo com a taxa em vigor aplicada, não podendo ser superior a 10%
8.2 Regras de aplicação da taxa de juro de mora	São devidos sempre que não forem pagos, qualquer das prestações ou a totalidade do tributo liquidado, juros moratórios calculados sobre o montante em mora, pela aplicação de uma sobretaxa de 10,0% (dez por cento) ao ano para os créditos normais e de 4,0% (quatro por cento) ao ano para os créditos ao abrigo do Aviso N.º 10/2024 e Aviso N.º 02/2026 do BNA, à taxa de juro da operação.
8.3 Outros encargos (se aplicável)	Comissão de Incumprimento* cobrada por cada regularização efectuada, com um valor fixo de Kz 15 000,00 de acordo com o preçário em vigor no Caixa Angola a data da elaboração deste documento. * Não aplicável aos créditos concedidos ao abrigo do Aviso N.º 10/2024 e Aviso N.º 02/2026 do BNA.
8.4 Consequências da falta de pagamento (se aplicável)	Execução das garantias; Inscrição na central de risco (CIRC); Rescisão Contenciosa.
D. Outros aspectos	
1. Direito de revogação	O cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 15 dias corridos, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 10.º do Aviso n.º 14/2016, sobre deveres de informação no âmbito dos contratos de crédito.
2. Rejeição do pedido	O cliente tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da Central de Informação e Risco de Crédito para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.
3. Cópia do contrato	O cliente tem direito de obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato do crédito.
4. Outros	
Sectores Elegíveis:	
• Produção agrícola - Culturas anuais, nomeadamente, milho, arroz, trigo, massambala, massango, algodão, sisal, feijão, soja, amendoim, girassol, mandioca, batata-doce, batata-rena, inhame e hortícolas diversas; - Culturas perenes, nomeadamente, café, cacau, palmares, citrinos, maçã, banana, pêra, manga, goiaba, mamão, entre outras fruteiras. • Produção animal - Apicultura; - Aquicultura; - Avicultura; - Bovinicultura; - Caprinocultura; - Ovinocultura; - Suinicultura. • Pesca comercial • Indústria e transformação de: - Bens alimentares, sobretudo agrícolas; - Embalagens; - Artigos de higiene; - Fertilizantes e matérias de correcção de solo; - Leite e derivados; - Madeira; - Materiais para construção; - Ração; - Sal comum; - Têxteis e confeições. • Actividades de saúde humana e indústria farmacêutica - Construção, reabilitação, ampliação e apetrechamento de unidades de saúde, designadamente, clínicas e hospitais, centros de saúde e laboratórios de análises e/ou de diagnóstico, quando orientados para a prestação de serviços de saúde, primários, secundários e terciários às populações; - Indústria de produção de medicamentos, material gastável e afins de saúde, compreendendo às actividades de pesquisa, desenvolvimento, fabrico, controlo de qualidade, rotulagem, condicionamento e embalagem. • Logística • Transportação • Conservação e respectiva cadeia de valor, quando associadas à produção • Transformação dos bens elegíveis.	

5. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas até a data de vencimento do mesmo.

Disponibilizado previamente ao cliente.

Data: _____

Assinatura do cliente
(Conforme Ficha de Assinaturas)

Conferência do Balcão